

LEI Nº 403/2005
Data: 12/05/2005.

SÚMULA: Estabelece a obrigatoriedade de calibragem de esfigmomanômetros (aparelho de pressão) a cada seis meses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Ficam os estabelecimentos da rede municipal de saúde obrigados a realizar a calibragem dos esfigmomanômetros (aparelho de pressão) a cada seis meses.

Artigo 2º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, o cumprimento e fiscalização desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras em 12 de maio de 2005.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal